



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.302, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 886, de 30/12/2015;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.13.02.00	00	30.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.13.01.00	00	5.000,00
02.04	Fundo	08.122.0013.2.321	3.1.90.94.00.00	00	10.000,00
TOTAL					45.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura dos créditos, aludidos no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.04	Aquisição de Veiculo	26.782.0013.1.158	4.4.90.52.99.00	04	40.000,00
02.04	IGD-SUAS	08.244.0013.2.356	4.4.90.52.99.00	04	5.000,00
TOTAL					45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de Outubro de 2016; 21º ano de emancipação político-administrativo do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO